



COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0309.8/2022

Matéria: PL – 0309.8/2022

Procedência: Legislativo – Deputado Milton Hobus.

Ementa: Institui o Circuito Turístico Rural “Caminhos do Campo”, no Alto Vale do Itajaí.

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0309.8/2022, de autoria do Deputado Milton Hobus, que Institui o Circuito Turístico Rural “Caminhos do Campo”, no Alto Vale do Itajaí.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou pela unanimidade de seus membros, em 08/11/2022, o Parecer exarado pelo Relator, Deputado Fabiano da Luz, com a Emenda Modificativa de fls. 11.

A análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, afetos à Comissão de Constituição e Justiça, resta vencida, em consonância com o inciso I do art. 144, do RIALESC.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, nos termos do art. 83 do RIALESC, para que se proceda a análise do mérito e exame quanto ao interesse público da proposição.

É o relatório.



II - VOTO

Em sua justificativa, o autor assim expressa:

[...]

"A Proposta foi inspirada no Programa Caminhos do Campo realizado pela Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), que teve origem na percepção dos gestores locais quanto à vocação do turismo rural nos municípios do Alto Vale do Itajaí.

O modelo já tem implicação prática nas comunidades locais e reconhecimento nacional, conquistando em 2019 o Prêmio Nacional de Turismo, na categoria Organizações Não Governamentais, inscrito pela Cofundadora Fabiana Dickmann.

No aspecto econômico, sabe-se que a vocação turística de Santa Catarina é um importante aliado, respondendo por aproximadamente 12% (doze por cento) do PIB estadual, com enorme potencial de expansão no que compreende o turismo rural.

Inspirada em outras iniciativas mundialmente reconhecidas, a vocação turística dos destinos rurais demonstra-se cada vez mais consolidada, visto a repercussão e o consequente desenvolvimento econômico social das localidades polo e de seu entorno".

[...]

O Projeto atende ao disposto no art. 192-A da Constituição Estadual, que define:

"O Estado promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, de divulgação, de valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, respeitando as peculiaridades locais, coibindo a desagregação das comunidades envolvidas e assegurando o respeito ao meio ambiente e à cultura das localidades exploradas, estimulando sua auto-sustentabilidade".



A matéria é relevante e atende ao interesse público, principalmente no tocante à **vocação do turismo rural nos municípios do Alto Vale do Itajaí**, conforme expresso na justificativa do Autor desta Proposição.

II - VOTO

Examinados os presentes autos, no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0309.8/2022, com a Emenda Modificativa de fls. 11, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça**, com base nos artigos 83, 144, III, 146, I e IV; 149, parágrafo único; e 209, III, todos do RIALESC, devendo a matéria seguir seus tramites e regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
Relator